|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CAU/BR |
| **ASSUNTO** | Adesão ao SGI como serviço essencial |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 01/2019 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia sete do mês de janeiro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade do CAU/SC de possuir um sistema informatizado para atender de forma mais eficiente as ações para realização dos processos administrativos do Conselho promovendo a utilização de meios eletrônicos para realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

Considerando a necessidade de aquisição de ferramentas que suportem a atividade cotidiana de gestão do CAU/SC, em suas várias áreas de atuação, de forma estruturada e integrada aos sistemas existentes;

Considerando o desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrada (SGI) que suporta as funcionalidades de gestão de processos, gestão de conteúdo e gestão da estratégia;

Considerando a Deliberação do Fórum dos Presidentes nº 6.1.2018, de 19 de outubro de 2018, que solicitou ao Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) a elaboração de alteração da Resolução nº 126, de 15 de dezembro de 2016, com o objetivo de transformar os serviços previstos no SGI em “serviços compartilhados essenciais”;

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/BR nº 77, de 09 de novembro de 2018, que solicita consulta aos CAU/UF para aprovação da adesão ao SGI como serviço essencial, visando à assinatura de memorando de entendimento;

Considerando o Ofício nº 073/2018, de 29 de novembro de 2018, expedido pelo CAU/BR;

**DELIBERA POR:**

1 – Recomendar ao Plenário do CAU/SC a intenção de aderir ao Sistema de Gestão Integrada (SGI), como serviço essencial, visando a assinatura de memorando de entendimento entre todas as autarquias componentes do CAU;

2 – Recomendar ainda, que na oportunidade de construção do memorando de entendimento entre as autarquias seja precedido de estudo de impacto econômico para viabilizar a implantação do Sistema de Gestão Integrada (SGI) na modalidade serviço essencial;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade e Rodrigo Kirck Rebêlo.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador da CED

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEF

**RODRIGO KIRCK REBÊLO**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador da COAF